



**MPV 1182
00113**

SF/23069.15583-67

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**
EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 1182, de 2023)

Dê-se ao § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023, a seguinte redação:

“**Art. 30.**

.....

§ 1º-A.

.....

II – 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao FNSP;

.....

VI – 1% (um por cento) ao Ministério da Defesa, para aplicação em ações de controle, monitoramento, proteção e vigilância das fronteiras.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023, promove diversas mudanças no marco regulatório da modalidade lotérica denominada aposta de quota fixa, entre elas, a redistribuição do saldo líquido das apostas de quota fixa para contemplar o Ministério dos Esportes e a seguridade social.

O objetivo da presente emenda é, sem interferir na redistribuição de recursos entre as áreas sociais e sem afetar o pagamento de prêmios, redistribuir valores dentro da área da segurança pública, permitindo que as ações de controle, monitoramento, proteção e vigilância das fronteiras executadas pelo Ministério da Defesa, como o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e outras, contem com uma fonte perene de recursos.

O Brasil possui fronteiras com 10 dos 12 outros países da América do Sul, com extensão total de 16.885,7 km e necessita de aportes econômicos crescentes, objetivando garantir a segurança das fronteiras brasileiras, com programas que possam combater o contrabando, lavagem de dinheiro, mineração ilegal, narcotráfico, tráfico de armas, tráfico de pessoas, tráfico de recursos naturais, dentre outros.

Em termos numéricos, cerca de 39,2% dos valores atualmente aportados ao FNSP seriam disponibilizados a essa pasta ministerial. O restante (aproximadamente 60,8%) continuaria a ser destinado ao FNSP.

Ante esses apontamentos, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senadora **TEREZA CRISTINA**
(PP-MS)